

Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo Gabinete do Prefeito

LEI Nº 024/2015 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

"Cria benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, revoga as Leis nº 007/2005 e nº 022/2009 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear benefícios eventuais na área de Ação Social, para pessoas carentes do Município de Água Doce do Norte, com renda familiar per capta não superior a um salário mínimo vigente.

Parágrafo Único – Os benefícios eventuais são:

- I Cesta Básica;
- II Kit de enxoval de bebe;
- III Transporte Rodoviário;
- IV Auxílio Funeral;
- V Transporte de Cadaveres;
- VI Segunda Via de Documentos;
 - Art. 2°- Terá prioridade no atendimento a família composta por:
 - a) Pessoa Idosa;
 - b) Portadora de deficiência física ou mental;
 - c) Criança; ou
 - d) Gestante.

Art. 3º- O benefício eventual será concedido após avaliação criteriosa de Serviço Social, que emitirá parecer e relatório abonado pelo Secretário Municipal de Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO II

DA CESTA BÁSICA

Art. 4º- As cestas básicas serão adquiridas para pessoas carentes e presidiários que prestam serviços no Município, objetivando sua recuperação, no valor de ate R\$ 300,00 (trezentos reais).

CAPÍTULO III

DO KIT DE ENXOVAL DE BEBÊ

- **Art. 5º** Para recebimento de kit de enxoval de bebê, a família cuja renda mensal per capta seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente.
- **Art.** 6° O valor do kit de enxoval de bebê não poderá ser superior a R\$ 200,00 (Duzentos reais).

CAPÍTULO IV

DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Art. 7º - O pagamento do transporte rodoviário será liberado para viagem em ônibus comercial, juntando cópia da passagem.

CAPÍTULO V DO AUXÍLIO FUNERÁRIO

Art. 8º - O auxílio funerário consiste na aquisição de urna funerária, no valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reis).

CAPÍTULO VI DO TRANSPORTE DE CADAVERES

Art. 9º - O transporte de cadáveres não poderá ultrapassar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO VII

DA SEGUNDA VIA DO DOCUMENTO

- **Art. 10** Consiste no pagamento da emissão da taxa para a emissão de segunda via de documento oficial de porte obrigatório:
- I A Carteira de Identidade Civil;
- II O Cartão de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF:
- III O Titulo de Eleitor; e
- IV A Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 11** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, consignada na Lei Orçamentária Municipal, suplementada se necessário.
- **Art. 12** A Secretaria Municipal de Ação Social encaminhará à Câmara Municipal de Água Doce do Norte, relatório trimestral das despesas realizadas de que trata a presente Lei.
- **Art. 13** Os valores em moeda corrente desta Lei poderão ser corrigidos anualmente por ato do Poder Executivo, conforme índice do IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- **Art. 14** O Secretário Municipal de Assistência Social definirá, por Portaria, os itens que comporão a cesta básica e o kit de enxoval de bebê.
 - Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 16** revoga-se as Leis n° 007/2009 e n° 22/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agua Doce do Norte – ES ao 1º dia do mês de outubro de 2015.

Paulo Márcio Leite Ribeiro Prefeito Municipal.